

---

**From:** Tiago Morais [REDACTED]  
**Sent:** 7 de fevereiro de 2019 12:19  
**To:** estacoes-e-postos-de-correios@anacom.pt  
**Cc:** Presidente; Vice-presidente; Abilio  
**Subject:** CONSULTA PÚBLICA - ANACOM quer Garantir Qualidade e Acesso ao Serviço Postal Universal em Todo o País  
**Attachments:** Consulta Pública\_cm vila flor\_anacom.pdf  
**Importance:** High

Boa tarde,

Os meus cumprimentos,

Por incumbência do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Eng. Fernando Barros, vimos em anexo, apresentar os contributos sobre a - "CONSULTA PÚBLICA - ANACOM quer Garantir Qualidade e Acesso ao Serviço Postal Universal em Todo o País".

O original segue via correio.

Obrigado

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

--  
Com os melhores cumprimentos,

Tiago Morais, Técnico Superior - Jurista  
Divisão Administrativa e Financeira

MUNICIPIO VILA FLOR  
Av.ª Marechal Carmona  
5360-303 Vila Flor  
Tel. Geral : 278 510 130 | Ext: 121 | Fax: 278 512 380  
[geral@cm-vilafior.pt](mailto:geral@cm-vilafior.pt) | [www.cm-vilafior.pt](http://www.cm-vilafior.pt)



---

Por favor tenha em atenção a sua responsabilidade ambiental antes de imprimir este e-mail.



pi.

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

À ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL  
DE COMUNICAÇÕES

Av. José Malhoa, 12,

1099 - 017 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Ofi. 3/2019.02.06 – Gab. Jur.

**ASSUNTO: CONSULTA PÚBLICA - ANACOM quer Garantir Qualidade e Acesso ao Serviço Postal Universal em Todo o País**

A Câmara Municipal de Vila Flor, tomando conhecimento do documento intitulado “ *revisão dos objectivos de densidade da rede postal e das ofertas mínimas de serviço*” em consulta pública, até 7 de fevereiro de 2019, considera dever, sobre o mesmo, dizer o seguinte:

1 – Lamenta-se o facto de a ANACOM apenas tardiamente, ter prestado atenção à tentativa, em alguns casos concretizada, por parte do Concessionário de extinguir as estações de Correio ainda abertas, designadamente nas sedes do Concelhos.

2 – Face ao documento apresentado pelo Concessionário intitulado Plano de Transformação Operacional, que previa, desde logo “ a *“otimização” da implantação da rede de lojas através da “conversão de lojas em postos de correio ou do fecho de lojas com pouca procura por parte dos clientes”, prevendo ainda que continuariam “a desenvolver o modelo de postos de correio explorados por terceiros”* como do documento sob consulta resulta, deveria a ANACOM ter tomado medidas cautelares de forma a evitar o que o referido documento concretizasse o **fecho das estações dos correios** ou a sua transformação em Postos sem controlo da ANACOM.

3 – Na verdade, só com muita credulidade se esperaria que a intenção declarada do concessionário de *melhorar a rentabilidade* tivesse a intenção ou a consequência de *melhorar a qualidade do serviço*.

4 - Não é assim, desculpável, o entendimento da ANACOM que consta agora deste documento o



4

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

*referido plano de transformação, apesar de prever a recomposição da rede, previa o reforço da qualidade de serviço, e não continha informação que indiciasse o aumento do número de concelhos sem estações de correios.*

5 – A **falha na regulação por parte da ANACOM**, por desatenção à concreta actividade e pretensões do concessionário, originou a concretização do “**plano de transformação**”, com a consequência de encerramento de estações dos CTT, que há muitos anos existiam sobretudo nas sedes dos Concelhos no interior do País.

6 – **Com a conivência passiva da ANACOM, a concessionária encerrou a Estação dos Correios de Vila Flor**, que substituiu por um Posto de Correio, instalado num estabelecimento comercial privado e deslocalizado do local onde a Estação se situava.

7 – Por outro lado, a ANACOM, preocupada com simples regras de **densidade**, não foi sensível á alteração de qualidade do serviço que resultaria da substituição das Estações dos Correios (a que o concessionário chamou “lojas”), por meros postos do correio, subcontratados a entidades privadas, **segundo critérios que nem sequer foram previamente acordados ou sequer explicados com os representantes locais das populações a quem o serviço concessionado se destina.**

8 – Não se compreende, nem se aceita, que a situação referida agora pela ANACOM de *crescimento exponencial significativo e imprevisto do número de concelhos sem estações de correios durante o ano de 2018* constitua efectivamente um imprevisto.

9 - Foi necessária a movimentação e intervenção das populações e seus representantes locais para que a ANACOM constataste que a transformação autorizada iria originar os graves inconvenientes que agora, finalmente mas tardiamente, parece reconhecer.

10 – O encerramento das Estações dos Correios e a sua substituição por prestação de serviço através da contratação de privados, parece efectivamente fazer diminuir de forma grave a qualidade e fiabilidade dos serviços concessionados, pelo que não é admissível que tal prática ocorra sem a devida atenção da ANACOM.



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

11 – A relevância prejudicial que agora, tardiamente a ANACOM parece atribuir ao encerramento das Estações dos Correios especialmente nas Sedes de Concelho, **não impediu, que, infelizmente algumas estações tenham encerrado, apesar da oposição expressa das entidades locais.**

12 - No caso de Vila Flor e demais Concelhos que a este município se juntaram, foi mesmo apresentada providência cautelar, tentando impedir a concretização de uma medida incompreensível, desajustada e mesmo ilegal, e que de forma alguma aceitam e com a qual não se conformam.

13 - O Município de Vila Flor e seus habitantes lamentam que a ANACOM tenha descurado a defesa da qualidade do serviço, não tendo sequer analisado e muito menos compreendido a relevância para o serviço público concessionado da manutenção das Estações do Correio, que são igualmente importantes, não apenas quanto à prestação do serviço, mas também contribuem para a coesão nacional.

14 – O Município de Vila Flor lamenta, igualmente, a postura que a ANACOM adotou na providência cautelar que foi apresentada no sentido de evitar o encerramento da Estação dos Correios de Vila Flôr, processo onde a ANACOM “lavou as mãos” da situação invocada e considerou que tal matéria nem sequer lhe dizia respeito, considerando-se “parte ilegítima”.

16 – No entanto, e apesar de se considerar parte ilegítima na providência cautelar, vem através da sua “recomendação aos CTT”, alegar os mesmos fundamentos que o Município de Vila Flor, nomeadamente: *“que, caso pretendam encerrar todas as estações num concelho, passando o mesmo a ser servido apenas por postos de correio, essa solução seja objeto de prévio entendimento com as correspondentes autarquias locais, com vista à adoção de uma solução que permita assegurar uma adequada satisfação das necessidades de serviços postais das populações e das empresas locais.”*

17 – É com agrado que se verifica, que afinal, não são e não eram parte ilegítima para analisar a degradação dos serviços postal universal.



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

18 – Finalmente, com o texto agora trazido à discussão pública parece a ANACOM ter finalmente considerado que o encerramento de estações dos Correios, sobretudo nas sedes de concelho, e, embora tardiamente venha expressamente considerar que *“os factos referidos exigem que se tenha em consideração as características dos tipos de estabelecimento postal disponíveis aos utilizadores, que ganham nova relevância, quando num dado concelho, é encerrada a única estação de correios que nele existia, ficando, portanto, bastante limitada a possibilidade de os utilizadores optarem por satisfazer as suas necessidades de serviços postais numa estação ou num posto de correios.”*

19 – Assim, entende este Município que, dentro das possibilidades que resultam do contrato e concessão, e apesar das alterações em má hora introduzidas e que parecem autorizar o concessionário a encerrar as Estações do Correio existentes e substituí-las por acordos de prestação de serviço por parte de particulares e em estabelecimentos privados, a ANACOM **exija que qualquer encerramento de uma Estação de Correios existente apenas seja autorizada mediante pedido concreto apresentado pela concessionária após consulta às entidades locais e eventualmente afectadas em inquérito público.**

20 – Mais, aguardo o Município de Vila Flor, pela resposta da ANACOM sobre o enquadramento das Estações que já fecharam em sedes de Concelho, sem os CTT para o efeito, *essa solução não tenha sido objeto de prévio entendimento com as correspondentes autarquias locais, nem tão pouco comunicado.*

21 – Aguardamos a vossa recomendação ou resposta sobre a mesma.

22 – A título de cortesia institucional, remetemos em anexo foto do posto de estabelecimento postal na sede do Concelho de Vila Flor, que os CTT apresentaram em sede de oposição para *“comprovar que o balcão de atendimento dos serviços postais é autónomo e separado da restante atividade que se desenrola no local”*.

23 – Questionamos? Qualquer homem médio (diligente, fiel ao direito, bom chefe de família), colocado naquela situação, com as suas características, o seu grau de cultura e formação, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, verifica que o balcão **não é autónomo e não está**



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P.' followed by a dot.

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

separado da atividade que se desenrola no local.

24 – Qualquer cidadão, ao olhar para o balcão tem fundamento para se questionar se o utilizador está a levantar a reforma, está a diligenciar pela entrega de uma carta, ou se está a jogar no euromilhões, ou no placard, visto que é maior e mais visível a publicidade dos jogos de santa casa, que os restantes.

25 – Onde está a privacidade neste posto?

26 – Na realidade, conforme se constata, não existem dúvida quanto ao mau serviço que está a ser prestado junto da população, e que a ANACOM descurou, pois a imagem não deixa margem para dúvidas.

### Em Conclusão:

1 – Conforme resulta da posição tomada pelo do Município de Vila Flor e demais municípios associados na providencia cautelar intentada e que correu sob o nº 365/18.8BEMLD pelo Tribunal Fiscal Administrativo de Mirandela, (decisão que se encontra em recurso), **o encerramento de serviços postais prestados através das estações de Correio, mesmo que sejam tal estabelecimento substituído por prestação do serviço através de privados por contrato com os CTT lesam gravemente o direito à prestação do serviço público postal que foi concessionado.**

2 – Concretamente, entende o município de Vila Flor que se justifica plenamente a revisão da decisão proferida pela ANACOM, exigindo concretamente que as alterações ao serviço passem a ter o conhecimento prévio e o parecer da autarquia local onde tal transformação ocorra e que esses **efeitos sejam retroativos a todas as sedes de Concelho.**

3 - O Município de Vila Flor considera que, os deveres do concessionário quanto à prestação do serviço através de postos de correio concretamente referidos no ponto 25 de Anexo 1 da resolução tomada, devem ser analisados em concreto e ouvidas as autarquias relativamente à solução proposta



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

e sua localização.

4 - O Município de Vila Flor, gravemente afectado na prestação de serviços postais com o encerramento da Estação dos Correios existente na sede do Concelho, entende que, a constatação dos prejuízos resultantes de tal encerramento e que foram confirmados pela ANACOM, **devem levar a analisar a situação de forma a reverter o encerramento ou recomendar medidas que minimizem os prejuízos referidos, recomendando aos CTT a tomada das medidas necessárias a cumprir as exigências que, agora, considera efectivamente não terem sido asseguradas.**

5 – **Aguarda o Município de Vila Flor atuação e recomendação da ANACOM sobre a sua situação, especificamente nas situações em que os CTT fecharam a única Estação existente nas sedes de Concelhos sem o prévio consentimento ou acordo com a Autarquia Local.**

Sem outro assunto de momento, apresento os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.º)

*Handwritten signature*



PC Vila Flor

